



Protocolado em: PL - 81/2020 21/08/2020 12:14	DISPONIBILIZADO EM: 21/Agosto/2020
--	---------------------------------------

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Encaminhamos à consideração dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei, em anexo, que **autoriza cessão de uso de bem público municipal à Associação de Educação Integral - Educaritá de Caxias do Sul.**

O imóvel em questão é de propriedade do Município e há três décadas foi cedido à Associação de Educação Integral - Educaritá para construção da Escola de Educação Infantil da Associação de Educação Integral EDUCARITÁ – Unidade 1, para atendimento da demanda de educação infantil, no bairro Pioneiro e entorno.

O presente projeto de lei visa autorizar e regularizar a cessão da referida área de 963,52m<sup>2</sup>, para a Entidade, a fim de que continue utilizando o espaço para desenvolver as atividades contidas em seu Estatuto Social, em benefício da educação de nosso Município.

Ao longo dos anos a Associação de Educação Integral – Educaritá manteve o atendimento de crianças por meio de convênio de compra de vagas com o Município, o qual foi substituído por processo de Credenciamento de Vagas.

A aprovação do presente Projeto de Lei é de suma importância para a formalização da cessão de uso para a Entidade, pois a escola construída pela Associação de Educação Integral – Educaritá necessita de reformas/adequações visando atender as legislações vigentes.

Convém mencionar que a entidade já encaminhou projeto arquitetônico para as referidas reformas, mas sua aprovação depende da formalização da cessão de uso.

É fonte subsidiária desta proposição o processo administrativo nº 2019/41585.

Pelas razões acima expostas, esperamos o acolhimento da presente mensagem, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

---

Caxias do Sul, 21 de agosto de 2020; 145º da Colonização e 130º da Emancipação Política.

---

FLAVIO CASSINA

**Prefeito Municipal**



**PROJETO DE LEI nº 81/2020**

LEI Nº ..., DE ..., DE ..... DE ....

**Autoriza cessão de uso de imóvel à Associação de Educação Integral - Educaritá de Caxias do Sul, e dá outras providências.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso do imóvel, a seguir descrito, à Associação de Educação Integral – Educaritá:

I - uma área de terras medindo 963,52m<sup>2</sup>, de propriedade do Município de Caxias do Sul, localizada no Lote Administrativo nº 13, pertencente a quadra nº 1507, situada na Rua Frederico Bergmann, 3115, Bairro Pioneiro, nesta cidade, objeto da Matrícula nº 94.915, Livro 2, do Serviço Registral de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Caxias do Sul.

Art.2º A Associação de Educação Integral – Educaritá, entidade legalmente constituída, inscrita no CNPJ nº 88.661.079/0003-04, será responsável pela manutenção, reforma e adaptação do espaço público, que será destinado à realização de educação integral.

Art. 3º A cessão de uso será gratuita e com prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogada, por igual período, se a finalidade da cessão de uso, estabelecida no art. 2º desta Lei, estiver sendo cumprida.

Art. 4º A cessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta cessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§ 1º Os investimentos realizados pela cessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se ao bem cedido.

§ 2º Caberá a cessionária todos os ônus e encargos de construção, conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 5º As demais normas e condições desta cessão de uso serão estabelecidas por meio de Decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

---

Caxias do Sul, em

---

**PREFEITO MUNICIPAL**